

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 024/2021

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor **ADALMIR DOS SANTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 680349, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 907.636.881-34, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Chamada Publica nº 001/2021**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do **Edital de Chamada Publica nº 001/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo corrente por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

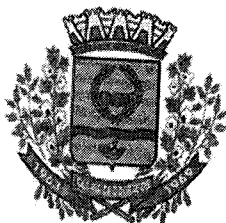
CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Adalmir

✓

[Assinatura]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com indicação da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo recebimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ 12.389,28 (doze mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme listagem em Anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

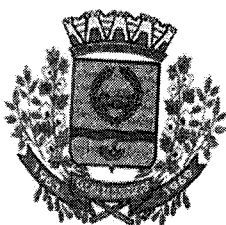
CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.36.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2102	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópia das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:

O **CONTRATANTE** em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

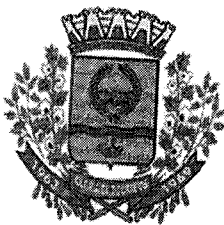
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos caso de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-se o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

A. Chelini

[assinatura]

[assinatura]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

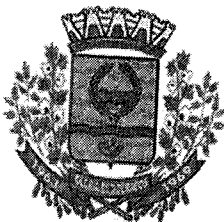
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2021.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

A Fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, está a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e exercerá rigoroso controle.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro de Glória de Dourados - MS, para redimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

E, por estarem justos e contratados, lavou-se o presente contrato, em quatro vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Glória de Dourados-MS, 13 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Adalmir dos Santos
Agricultor Familiar

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME:

Selma D. D. Souza

CPF/MF: 052.515.061-71

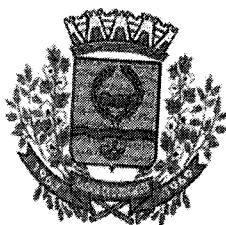
ASSINATURA

NOME:

Paulo Roberto Costa

CPF/MF:

367264511-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Adalmir dos Santos

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do Edital de **Chamada Publica nº 001/2021**

VALOR: R\$ 12.389,28 (doze mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.36.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2102	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 13 de Abril de 2021

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Adalmir dos Santos – Agricultor Familiar

Adalmir

[Signature]
[Signature]

ADALMIR DOS SANTOS, CICERO ALVIANO DE SOUZA, FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, MARTA APARECIDA NUNES MARTINS, RONALDO BARROS DE SOUZA, SOLANGE DE FATIMA SOUZA MENDES e VICTOR HENRIQUE MENDONÇA CHERRI.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
Glória de Dourados-MS, 13 de Abril de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Adalmir dos Santos**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do Edital de Chamada Pública nº 001/2021

VALOR: R\$ 12.389,28 (doze mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.36.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2102	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 13 de Abril de 2021

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Adalmir dos Santos – Agricultor Familiar

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Cicero Alviano de Souza**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do Edital de Chamada Pública nº 001/2021

VALOR: R\$ 6.072,46 (seis mil, setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.36.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2102	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 13 de Abril de 2021

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Cicero Alviano de Souza – Agricultor Familiar

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Francisco Leite de Carvalho**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do Edital de Chamada Pública nº 001/2021

VALOR: R\$ 584,15 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
---	--

02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.36.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2102	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 13 de Abril de 2021

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Francisco Leite de Carvalho – Agricultor Familiar

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Marta Aparecida Nunes Martins**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do Edital de Chamada Pública nº 001/2021

VALOR: R\$ 12.052,71 (doze mil cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.36.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2102	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 13 de Abril de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Marta Aparecida Nunes Martins – Agricultora Familiar

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Ronaldo Barros de Souza**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do Edital de Chamada Pública nº 001/2021.

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.36.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2102	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 13 de Abril de 2021

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Ronaldo Barros de Souza – Agricultor Familiar

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Solange de Fátima Souza Mendes**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do Edital de Chamada Pública nº 001/2021

VALOR: R\$ 3.108,70 (três mil, cento e oito reais e setenta centavos).